



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3.009 , DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO
PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS)
MESES DO PROGRAMA DE
AMPARO AO TRABALHADOR
E REAJUSTA O VALOR DO
BENEFÍCIO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o Programa de Amparo ao Trabalhador, estabelecido pela Lei 2.920, de 24 de março de 2020 e suas respectivas alterações.

Art. 2º Altera o valor concedido, passando a vigorar os seguintes montantes:

§ 1º O valor de 1.045 mumbucas, equivalentes a R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) nos meses de abril e maio de 2021.

§ 2º O valor de 600 mumbucas, equivalentes a R\$600,00 (seiscentos reais) nos meses de junho e julho de 2021.

Art. 3º Fica vedada a concessão de novos benefícios, devendo a lista de beneficiários ser disponibilizada no portal da transparência do Município.

Art. 4º Ficam mantidas as disposições vigentes em relação ao Programa, naquilo que não confrontar a presente lei.

Art. 5º Serão utilizados recursos oriundos da Fonte 236 – Royalties Participação Especial.

Art. 6º A concessão dos benefícios de que trata esta lei poderá ser interrompida anteriormente ao prazo descrito no Art. 1º, em caso de vacinação e imunização em massa no âmbito do Município de Maricá, hipótese em que não será devida a respectiva quantia aos beneficiários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO